

Estudo Técnico Preliminar 17/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: Proad nº. 617/2021



2. Espelho Resumo do ETP

Demanda nº. 030/2021		Contratação de serviço especializado de Avaliação de Imóveis para o TRT19^a.
Data de proposição da demanda		15/12/2021
Número do Proad		607/2021
Valor estimativo		R\$ 38.916,37
Dotação orçamentária e financeira		PAC nº. 3322 CMP – Avaliação de Imóveis.
Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).
	Servidor (a) responsável	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior.
	Ramal	8340
	E-mail	emanoel.junior@trt19.jus.br
Integrante	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).
	Servidor (a) Responsável	José Lécio Pedrosa Mendes

Técnico	Ramal	8340
	E-mail	jose.mendes@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	Unidade Administrativa	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).
	Servidor (a) Responsável	José Bernardo Neto
	Ramal	jose.bernardo@trt19.jus.br
	E-mail	8340

3. Descrição da necessidade

3.1 – Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que, nos termos da novel ***Instrução Normativa nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia***, trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

3.2 – Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

3.3 – Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (**BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

3.4 – Nesse sentido, o TCU, através do *v. Acórdão nº. 6.638/2015–1C*, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos, o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (**BRASIL, Franklin. Preço de Referência em Compras Públicas. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31**).

3.5 – No âmbito do Tribunal de Contas da União é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (**Acórdão 3.215/16 – Plenário; Acórdão 212/17 – Plenário; Acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara**), (**COSTA; BRAGA; ANDRIOLI, 2017**).

3.6 – De maneira que o objetivo é estabelecer as condições para a contratação de serviço de engenharia de **avaliação de imóveis do TRT19ª**.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior - Área Requisitante - Coordenador da CMP.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 – Cuida-se de serviço de engenharia de avaliação de todos os imóveis de propriedade e os que são utilizados pela Justiça do Trabalho em Alagoas.

5.2 – O presente documento visa subsidiar a elaboração de Termo de Referência para a contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico profissional de elaboração sob demanda de laudos de avaliações de imóveis e sua aprovação junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

5.3 – Entendem-se como passíveis de avaliação, para efeito do objeto contratação, todos os imóveis ou fração destes que estiverem sendo ocupados por este Regional parcial ou totalmente.

5.4 – Os serviços prestados precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos para aprovação junto a SPU.

5.5 – As avaliações deverão ser realizadas por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular, e detentor de curso de Avaliação de Imóveis com carga horária mínima de 20 horas.

5.6 – Por se tratarem de serviços de natureza padronizável e pouco complexa (serviços comuns de engenharia), não há óbice ao emprego da modalidade Pregão.

5.7 – As vistorias e entregas deverão ser efetuadas no horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira, das 8h00min. às 18h00min., observando-se as normas de segurança que o TRT19ª Região dispõe.

5.8 – A contratação atenderá as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP e no correspondente Termo de Referência.

5.9 – O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica.

- 5.10** – Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do *Decreto Federal n.º. 9.507, de 21 de setembro de 2018*, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no *art. 3º* do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.11** – Os quantitativos e os respectivos códigos (CATMAT/CATSERV) serão discriminados na Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços.
- 5.12** – A contratação adotará como regime de execução indireta de empreitada.
- 5.13** – o contrato terá a vigência contratual determinada, obedecendo-se o disposto no *art. 57, II, da Lei Federal n.º. 8.666/1993* desde que de modo fundamentado.
- 5.14** – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.15** – A empresa deverá realizar a prestação de serviços conforme solicitado e disposto no Termo de Referência, inclusive a contratada deverá obedecer aos prazos e garantias listados, em harmonia ao que restar celebrado entre o TRT19ª e a empresa vencedora, sob pena das sanções previstas em lei.
- 5.16** – Os serviços contratados não são de natureza contínua.
- 5.17** – Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.18** – As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência (TR).

6. Justificativa e Motivação da Contratação

- 6.1** – Cuida-se de estudo sobre possível contratação de serviço de engenharia de avaliação de imóveis do TRT de Alagoas.
- 6.2** – A justificativa se deve pelo fato de determinação constante no **v. Acórdão Tribunal de Contas da União n.º. 176/2015**, cuja auditoria realizada nos procedimentos de avaliação dos bens dominiais e de uso especial da União situados nos Estados de Alagoas e Sergipe demonstrou a necessidade de reavaliação de todos os imóveis de posse deste eg. Regional.
- 6.3** – Para tanto, apresenta-se excerto do mencionado acórdão, ‘*ipsis literis*’:

[...].

II) SPU/AL:

Com base na relação de imóveis de uso especial no estado de Alagoas cadastrados no Spiunet, foram selecionados inicialmente aqueles com data de avaliação dentro do prazo estabelecido na Orientação Normativa Geade 4 /2003. Desta seleção, resultaram 148 imóveis, dos quais foram selecionados 60

*imóveis (41,0% do espaço amostral), considerando os seguintes critérios: (a) valor do imóvel acima de R\$ 20 milhões; (b) valor do terreno abaixo de R\$ 100,00/m²; (c) valor de terreno da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) menor que R\$ 15,00/m²; (d) imóveis que nunca sofreram alteração de valor; e (e) imóveis da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), **Tribunal Regional do Trabalho (TRT 19ª Região)** e Receita Federal do Brasil (RFB) em Alagoas.*

3.9.9 - Proposta de encaminhamento:

*Determinar ao **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região em Alagoas** que, no prazo de sessenta dias, com base nas normas da SPU/MP atualmente vigentes e na norma ABNT NBR 14.653-2, ou naquela que vier a sucedê-la, proceda à reavaliação do bem imóvel sob seu domínio, referente ao RIP 2871000095002.*

[...].

***p) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região em Alagoas,** nos termos do art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, que, no prazo de sessenta dias:*

p1) proceda à reavaliação do bem imóvel sob seu domínio, referente ao RIP 2871000095002, nos termos das normas da SPU/MP atualmente vigentes e da norma ABNT NBR 14.653-2, ou naquela que vier a sucedê-la (subitem 3.9 deste relatório);

p.2) proceda à reavaliação do bem imóvel sob seu domínio, referente ao RIP 2785003925000, nos termos das normas da SPU/MP atualmente vigentes e da norma ABNT NBR 14.653-2, ou naquela que vier a sucedê-la (subitem 3.10 deste relatório);

[...].

6.4 – Além do presente v. acórdão do C. TCU tem-se obrigatoriedade desta eg. Corte de informar a atualização dos valores dos imóveis de uso especial da União com Termo de Entrega para o TRT 19ª Região (Imóveis próprios do TRT 19ª Região) à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), bem como atender a necessidade da Administração em gerenciar os gastos com os imóveis alugados ou cedidos.

6.5 – A necessidade de se contratar profissional técnico, por meio de empresa, que não pertence ao quadro do TRT19ª Região, se deve ao fato de que somente um profissional capacitado em Avaliação de Imóveis e com habilitação legal, especificamente, poderá proporcionar a segurança e a confiabilidade requerida em uma avaliação, cabendo ressaltar que atualmente este eg. Regional não conta com servidor(a) devidamente capacitado(a) e habilitado(a) para executar **exclusivamente** essa tarefa dentro dos seus quadros de servidores.

6.6 – De modo que a equipe de contratação compreende que essa avaliação de imóvel deve ser realizada em todas as edificações pertencentes, inclusive àquelas que estão sob sua responsabilidade.

6.7 – Motivo pelo qual a CMP entende que se deve promover pesquisa técnica preliminar com objetivo realizar a presente contratação.

6.8 – A sua contratação ocorrerá nos termos da legislação de regência à espécie.

6.9 – Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao objetivo estratégico institucional do TRT de 2021/2026: **“promover o trabalho decente e a sustentabilidade”**.

6.10 – Registre-se que o Estudo Técnico Preliminar vem acompanhado do Quadro de Pesquisa de Preços (QPP), tudo em obediência ao **Ato nº. 71/2017** e legislação de regência à espécie.

6.11 – Por fim, esta comissão destaca que há orçamento suficiente para essa contratação no **Código 3322 do PAC da CMP para 2022**.

7. Contratações Similares

7.1 – Promovida a pesquisa na rede mundial de computadores, verificou-se que esse tipo de solução é a que está sendo prestigiada por diversos órgãos públicos **em todo país**, conforme planilha abaixo, e que está em anexo neste Proad.

7.2 – Segue abaixo planilha demonstrativa dos órgãos públicos, a saber:

Órgão	Pregão/Tomada de preço	Objeto	Contratada	CNPJ da empresa
PGR – 5ª Região	00007/2021	Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de Avaliação de Imóvel urbano, em modelo completo, conforme NBR 14653:2011.	SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	20.247.137/0001-52
MP - ES	00001/2022	Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de Avaliação de Imóvel urbano, em modelo completo, conforme NBR 14653:2011.	artcop plotagem serviços de engenharia ltda – me	09.315.971/0001-03

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	00030/2021	Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de Avaliação de Imóvel urbano, em modelo completo, conforme NBR 14653:2011.	DE LACERDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	32.158.436/0001-08
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO AGUAÇU/PR	00073/2021	Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de Avaliação de Imóvel urbano, em modelo completo, conforme NBR 14653:2011.	GENTECH CONSTRUÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI	24.197.335/0001-00
IFES - SE	00037/2021	Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de Avaliação de Imóvel urbano, em modelo completo, conforme NBR 14653:2011.	artcop plotagem serviços de engenharia ltda – me.	09.315.971/0001-03

8. Levantamento de Mercado

8.1 – O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação (serviço de avaliação de imóveis) possui o produto e o

fornecedor na base territorial do **Estado de Alagoas** e se está condizente com o objetivo da presente aquisição, conforme quadro abaixo:

Empresa	Pregão /Tomada de preço	UASG	Contratante	CNPJ da empresa	Sede da empresa
LIDER ENG. E EMPREENDIMENTOS – EIRELI	00006 /2021	982705	PREF. MUN. ARAPIRACA	10.229.526 /0001-00	Maceió – AL
ÚNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	00006 /2021	982705	PREF. MUN. ARAPIRACA	14.554.855 /0001-79	Maceió – AL
J LAURINDO DA SILVA EIRELI	00038 /2021	982705	PREF. MUN. ARAPIRACA	38.023.657 /0001-47	Atalaia – AL
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA	00012 /2021	257023	MINISTÉRIO DA SAÚDE	34.905.197 /0001-20	Rio Largo – AL
IMPRECAR COM. E SERV. LTDA	00034 /2020	257023	MINISTÉRIO DA SAÚDE	03.486.715 /0001-94	Maceió – AL
MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES	00004 /2021	453016	PREF. MUN. TRAIPIU	23.202.729 /0001-46	Japaratinga – AL
JP ENGENHARIA EIRELI	00003 /2021	080022	TRT19^a	37.953.936 /0001-47	Maceió – AL
CONY ENGENHARIA	06445 /2021	982705	PREF. MUN. ARAPIRACA	41.167.347 /0001-00	Maceió – AL
BASE CONSTRUÇÕES LTDA	00009 /2019	080022	TRT19^a	23.084.564 /0001-55	Joaquim Gomes – AL
PEREIRA LUCIO ENGENHARIA EIRELI	00070 /2020	155126	ministério da educação	35.930.943 /0001-06	Maceió – AL

VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA	00011 /2020	926538	PREF. MUN. MACEIÓ	08.418.714 /0001-26	Maceió – AL
ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI	00002 /2020	200358	SUP. DA PF EM ALAGOAS	08.898.820 /0001-54	Paripueira – AL
AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA	00009 /2020	947001	SEINFRA ALAGOAS	03.318.115 /0001-17	Maceió – AL
CONSTRUCIL MONTAGEM INDUSTRIAL EIRELI	00005 /2020	947001	SEINFRA ALAGOAS	11.127.774 /0001-02	Coqueiro Seco – AL
ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	00002 /2020	947001	SEINFRA ALAGOAS	09.066.964 /0001-07	Maceió – AL
RCMS CONSTRUÇÕES EIRELI	00018 /2020	026231	ufal	28.880.585 /0001-09	Girau do Ponciano – AL
DUPPLA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	10.001 /2021	947001	SEINFRA ALAGOAS	13.591.329 /0001-16	Maceió – AL

8.2 – De modo que a escolha, a especificação e os quantitativos do serviço, objeto da presente contratação, obedecem aos critérios técnicos necessários para o bom resultado esperado pela Contratante.

8.3 – Em análise do contexto de mercado, habilitam-se as empresas de engenharia com o devido Acervo Técnico, apresentando as qualificações técnico-operacionais e técnico-profissionais cuja exigência encontra amparo na *Súmula TCU n.º. 263*. Estes requisitos não limitam a participação de concorrentes a ponto de tornar-se o mercado restrito.

8.4 – Dessa maneira, conforme se observa neste Estudo Técnico Preliminar a solução é a contratação de empresa de engenharia especializada na realização de avaliação imobiliária do Parque de Edificações desta *eg.* Corte.

9. Descrição da solução como um todo

9.1 – O objeto contratado deverá ser realizado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 – Os serviços relativos ao contrato deverão ser iniciados no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, a contar da data citada na Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o correspondente cronograma de avaliações dos imóveis.

9.3 – Os métodos, rotinas de execução dos trabalhos, etapas, tecnologias empregadas, bem como deveres e disciplinas exigidos, serão determinados no Termo de Referência.

9.4 – Após emissão da Ordem de Serviço, ocorrerá uma reunião inicial preparatória, com representantes da Contratada, Fiscais nomeados e representantes da Contratante onde serão executados os serviços. Nessa reunião a contratada é orientada sobre as rotinas, procedimentos e particularidades do serviço dentro das dependências do Regional.

9.5 – As ordens e solicitações emitidas pela Fiscalização, que representará tecnicamente a Contratante durante a execução dos serviços, serão sempre através de ofícios ou anotações no Diário de Serviços, em que a contratada deverá cumprir o disposto no Memorial Descritivo em anexo.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Avaliação de área ou imóvel urbano com elaboração, entrega (físico e digital em formato editável plataforma SisREN/SisDEA) e aprovação de Laudo de Avaliação junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), comprovação de elaboração por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura com registro regular no conselho de classe e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis com carga horária mínima 20 horas. Inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico e de relatório da visita, ART/RRT, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições do Termo e de seus Anexos. CATSERV 7224 aproximado.	Serviço	21

10.1 – As quantidades indicadas consideraram todas as unidades administrativas e jurisdicionais, dispostas na capital e no interior do Estado de Alagoas, cujos prédios são próprios e alguns alugados. No qual as avaliações poderão impactar, inclusive, nos **valores dos aluguéis** e do **contrato de seguro de imóveis**. Motivos estes pela necessidade das avaliações dos prédios alugados para que os importes adimplidos possam refletir **maior precisão** e **atualidade**, conforme recomendação emanada pelo **C. TCU** mencionada, bem como pela metodologia que será aplicada no serviço de avaliação de imóveis.

10.2 – As quantidades tiveram como base o quantitativo de 21 (vinte e um) imóveis sob responsabilidade do eg. Regional, entre próprios e alugados, em anexo.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.916,37

11.1 – A planilha de pesquisa de preços destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe:

11.1.1 - R\$ 38.916,37 (trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos) com adoção do **BDI**.

11.1.2 - 32.319,14 (trinta e dois mil, trezentos e dezenova reais e quatorze centavos) sem aplicação do **BDI**.

11.2 - Os valores estão atualizados conforme a tabela **SINAPI 03/2022** e **SBC 05/2022**, ambas de **Alagoas**, não desonerada, numa planilha de cálculo em anexo (**docs. 22 usque 28**).

11.3 – A equipe de planejamento da contratação declara que o serviço de engenharia a ser contratado não encontra vedação contida no **Decreto Federal nº. 10.818, de 27/09 /2021**, que regulamenta o disposto no **art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias qualidade comum e de luxo.

11.4 – Trata-se de aquisição de serviço comum de engenharia, cujos materiais e sistemas que serão utilizados possuem qualidade técnica definida em norma da ABNT, e podem ser encontrados em diversos estabelecimentos comerciais.

11.5 – A empresa contratada obedecerá aos critérios técnicos definidos para esse modelo de contratação, em que as características do serviço possuem preços alinhados às práticas comerciais.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

12.1 – A opção pelo **não** parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

12.1.1 – O objeto a ser contratado (**serviço de engenharia de avaliação de imóveis**) levou em conta a natureza do serviço semelhante no segmento de mercado, diante da quantidade a ser licitada (**21 serviços**), não se podendo, em face disso, se desmembrar em contratações parceladas ou no fornecimento parcelado. E registre-se que isso não impede a competitividade, nem diversidade de participantes porque existem empresas de engenharia no mercado local que atuam mediante licitação, conforme consta neste ETP.

12.1.2 – Portanto, verifica-se que o objeto da contratação pode ter solução fracionada. O serviço que será contratado é interdependente e relacionado com a própria solução como um todo, cuja divisão inviabilizaria o seu cronograma.

12.1.3 – Além disso, o seu parcelamento causaria impacto de um contrato sobre outros e na alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos com mesmo objeto. Bem como não se identifica melhor aproveitamento na sua fragmentação.

12.1.4 – Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua *Súmula n.º 247* que expressa que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, *serviços*, compras e alienações, ***cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala***, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispor de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa *divisibilidade*”. (Destques nossos).

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 – A equipe de planejamento da contratação declara que não há necessidade de realização de contratação de empresa interdependente em virtude da peculiaridade do serviço.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 – A presente contratação está prevista no plano de aquisições da CMP ao exercício de **2022**, sob o **3322 CMP – Avaliação de Imóveis**.

14.2 – Essa contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico do TRT de **2021/2026** em “**promover o trabalho decente e a sustentabilidade**”.

15. Estratégia da Contratação

15.1 – O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e o serão no correspondente Termo de Referência.

15.2 – Importante destacar que a solução apresentada neste ETP pela equipe de planejamento da contratação **é a Avaliação de Imóveis deste eg. Regional.**

15.3 – De modo que a estratégia de contratação dar-se-á por **PREGÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA**, com fundamento na **Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Complementar nº. 123/2006**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (Acórdãos: **2.977/12-TCU-PLENO, 2.695/13-TCU-pleno, 343/14-TCU-Pleno, 4.205/2014-TCU-1ª C., 757/2015-TCU-Pleno, 588/16-TCU-Pleno, 2.901/16-TCU-Pleno e 3.081/16-TCU-Pleno**).

15.4 – Os recursos orçamentários serão do orçamento do Tribunal.

15.5 – O recebimento e conferência de todo o serviço e materiais serão realizados pela equipe da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP.

15.6 – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

15.7 – Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no **item 20 – Análise de Riscos** deste ETP.

15.8 – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Federal 10.520 de 17/07/2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Lei Federal 8.666, de 21/06/1993**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Decreto Federal nº. 10.818, de 27/09/2021**, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias qualidade comum e de luxo.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 71/2017**, que estabelece procedimentos internos para a tramitação dos processos licitatórios no âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e sobre a sua fiscalização.
- **Ato GP/TRT 19ª nº. 130/2020**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos de serviços continuados.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 41/2021**, que dispõe sobre a utilização do Sistema ETP Digital no planejamento das contratações públicas realizadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
- **IN SLTI/MPOG nº. 40/2020**, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos preliminares – ETP, para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- **IN SLTI/MPOG nº. 73/2020**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN SLTI/MPOG nº. 03/2018**, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **IN SLTI/MPOG nº. 05/2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **IN SLTI/MPOG nº. 01/2010**, que dispões sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15.9 – A Equipe de Apoio à Contratação foi instituída formalmente pela Administração do TRT, em que constam os seguintes servidores:

--	--	--	--	--

Papel	Unidade	Nome	Ramal	E-mail
Integrante Requisitante	CMP	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior	8340	emanoel.junior@trt19.jus.br
Integrante Técnico	CMP	José Lécio Pedrosa Mendes	8340	jose.mendes@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	CMP	José Bernardo Neto	8340	jose.bernardo@trt19.jus.br

15.10 – A Equipe de Gestão desta Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT oportunamente.

15.11 – Havendo a necessidade de eventual substituição de um ou mais membros dessa Equipe de Planejamento da Contratação, o diretor da área responsável deverá indicar substituto à Autoridade Competente desta Corte.

15.12 – A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

Recurso	Quant.	Atribuições / destinações
Equipe de Planejamento, Apoio e Gestão da Contratação.	Três servidores	Instruir o processo de contratação;
Equipe de suporte/Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP.	Dois Servidores	Gerir o contrato.

15.13 – A planilha na sequência elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando a demanda de serviços prevista para início imediato:

Item	Atividades	Prazo (dias corridos)	Datas estimadas	
			Início	Fim
1	Aprovação da ação.	D1 + 5	15/12/2021	15/12/2021
2		D2 = D1 + 30	15/12/2021	20/12/2021

	Instrução do processo na fase interna pela CMP.			
3	Instrução do processo na fase interna da licitação.	$D3 = 120$	08/01/2022	06/05/2022
4	Instrução do processo na fase externa da licitação.	$D4 = 60$	06/05/2022	06/07/2022
5	Confecção, assinaturas e publicação do Contrato.	$D5 = D4 + 20$	06/07/2022	26/07/2022
6	Emissão das notas de empenhos.	$D6 = D5 + 5$	26/07/2022	31/07/2022
7	Início da vigência do contrato.	$D7 = D6 + 1$	31/07/2022	01/08/2022
8	Conclusão das atividades.	$D8 = D7$	01/08/2022	01/08/2022
9	Prazo de conclusão do serviço contratado (avaliação de imóveis).	$D8 = D7 + 90$	01/08/2022	30/11/2022
Prazo total para os primeiros fornecimentos - Linha de Base		216 (duzentos e dezesseis) dias corridos a partir da aprovação da ação.		

*Recesso forense do dia **20/12/2021** a **06/01/2022**.

15.14 – Estima-se que a Nota de Empenho (NE) será emitida na segunda semana do mês de **agosto de 2022**, bem como a sua Ordem de Serviço (OS).

16. Sustentação do Contrato

16.1 – Trata-se de aquisição de serviço comum de engenharia, avaliação de imóveis, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

16.2 – A estratégia de contratação dar-se-á por **PREGÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA**, com fundamento na **Lei Federal nº. 8.666/93** c/c **Lei Complementar nº. 123/2006**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.3 – **Eventual interrupção contratual**

16.3.1 – Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a prestação do serviço, e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em contrato.

16.4 – Transição contratual

16.4.1 – Não haverá transição contratual haja vista se tratar de contrato de serviço por prazo determinado.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

17.1 – Os benefícios a serem alcançados, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, **é a avaliação de todos os imóveis próprios e alugados sob responsabilidade do TRT da 19ª Região**, o que, ‘de per si’, é suficiente para o preenchimento deste requisito.

17.2 – No que pertine ao **desenvolvimento nacional**, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação atual, possuem base territorial no país. Além do mais, o serviço contratado pelo TRT19ª repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.

18. Providências a serem Adotadas

18.1 – Para essa finalidade, a equipe técnica entende que **não há necessidade** para realização de plano de ação específico para fins de treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores da CMP que possuem experiência nesse tema, bem como o Regional, através da Escola Judicial (EJUD – XIX), dispõe de calendário anual de ações de treinamento que preparam os servidores para tanto.

19. Possíveis Impactos Ambientais

19.1 – Não haverá impacto ambiental significativo no que diz respeito ao serviço de avaliação de imóveis que a equipe possa mensurar precisamente.

19.2 – Tem-se que as contratações públicas sustentáveis previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 tem relação com o **ODS 12 ONU – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”**, em sua meta nº. 7, que é a de **“promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”** (Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

19.3 – De maneira que a licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

19.4 – A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva (**BIDERMAN et al[1], 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020**).

19.5 – O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] **a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente.** Caso contrário, estar-se-ia criando uma **reserva de mercado** para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, **implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos.** (TCU. PROC. Nº. 003.405 /2010–9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/2010[2]). (Nossos destaques).

19.6 – De modo que realizando análise sintética do serviço, verifica-se:

19.6.1 – Infraestrutura tecnológica:

19.6.1.1 – Não há necessidade de adequação.

19.6.2 – Infraestrutura elétrica:

19.6.2.1 – Não há necessidade de adequação.

19.6.3 – Logística de implantação:

19.6.3.1 – Não há necessidade de adequação.

19.6.4 – Espaço físico:

19.6.4.1 – Não há necessidade de adequação.

19.6.5 – Mobiliário:

19.6.5.1 – Não há necessidade de adequação.

19.6.6 – Impacto ambiental:

19.6.6.1 – Impacto ambiental mitigado com as medidas preventivas a serem adotadas pela contratada em respeito à legislação ambiental que será objeto de aferição pelo gestor e fiscal do contrato oportunamente.

19.7 – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução nº. 310 /2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

- a) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- b) O serviço contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes do serviço deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que o serviço contratado atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

19.8 – Pontue-se que a presente contratação deverá obedecer, ainda, ao disposto na **Resolução CNJ nº. 400, de 16/06/2021**, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

[1] BIDERMAN, Rachel; MACEDO, Laura Silvia Valente de; MONZONI, Mario e MAZON, Rubens. Guia de compras públicas sustentáveis: Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável, 2ª Edição, Editora FGV, Rio de Janeiro, 2008. *in* AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020.

[2] DA COSTA, Carlos Eduardo. Contratações sustentáveis na óptica do Controle Externo. TCU, 2011.

20. Análise de Riscos

Ameaça	Efeito	Prob.	Imp.	Risco Calc.	Ação de prevenção /contorno.	Responsável	Prazo
Falta de orçamento do					Negociar com a Administração do TRT a destinação de recursos orçamentários para a ação.		

TRT para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição.	0,05	5,00	0,25		Diretoria Geral do TRT	No pré-empenho.
Atraso na entrega	Ameaça de descumprimento do cronograma.	0,50	5,00	2,50	Antecipar a negociação com o prestador do serviço para evitar atrasos.	Fiscais do Contrato.	Após o empenho.
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento da execução orçamentária.	0,05	5,00	0,25	Negociar com a administração a ampliação dos recursos humanos disponíveis.	Coordenador de Manutenção e Projetos	Não se aplica.
Não fornecimento do serviço contratado (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	0,25	5,00	1,25	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação.	Fiscais e Gestor do Contrato.	Após o empenho.
Paralisação do serviço de avaliação de imóveis.	Inviabilização da ação.	0,50	5,00	2,50	Aplicar as penalidades e estartar novo ETP e TR para a finalização restante do serviço de avaliação de imóveis.	Coordenador de Manutenção e Projetos	Durante o prazo da finalização

Referências:

--	--

Referencial	Probabilidade
Provavelmente ocorrerá.	0,95
Grande chance de ocorrer.	0,75
Igual chance de ocorrer ou não.	0,50
Baixa chance de ocorrer.	0,25
Chance remota de ocorrer.	0,05

Grau do impacto	Peso	Características
Muito Grande	5,0	Inviabilização da ação; Prejuízos à Instituição / Administração.
Grande	4,0	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação.
Moderado	3,0	Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação.
Pequeno	2,0	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
Muito pequeno	1,0	Nenhum impacto significativo à ação.

20.1 – A equipe de planejamento da contratação pautou a sua análise de risco considerando inexistir histórico para esse tipo de contratação neste *eg.* Regional.

21. Gestão de Riscos

21.1 – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o serviço de engenharia de avaliação de imóveis considerou no respectivo **cálculo o quantitativo do serviço em virtude do parque de edificações do**

Regional, e a sua não contratação poderá comprometer o cumprimento da determinação do C. TCU ora mencionada.

22. Conclusão do ETP

22.1 – Diante do que foi reproduzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe responsável pelos atos da presente contratação sugere à Alta Administração desta *egrégia* Corte Laboral de Alagoas:

22.1.1 – A **solução** é contratação de serviço de engenharia de avaliação de imóveis de todos os 21 (vinte e um) equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade do **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região**, conforme destacado neste ETP;

22.1.2 – A **quantidade estimada** é de **21 (vinte e uma) avaliações**;

22.1.3 – O **valor médio total** estimado é no montante de **R\$ 38.916,37 (Trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)**, estando esse valor dentro do praticado pelo mercado;

22.1.4 – O **importe será do orçamento** deste Regional através do **plano anual de aquisições da CMP de 2022** sob o **Código PAC CMP nº. 3322**;

22.1.5 – A **forma de licitação** será mediante **PREGÃO, NA MODALIDADE ELETRÔNICA**, com fundamento na **Lei Federal nº. 8.666/93** e **Lei Complementar nº. 123/06**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

22.1.6 – A equipe **declara** que a essa **contratação** é viável e fundamental para este Regional, em se tratando de avaliação de imóveis.

22.1.7 – **Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência (TR)**;

22.1.8 – **Seguir com as demais etapas licitatórias** para a presente contratação.

23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

23.1. Justificativa da Viabilidade

22.1 – A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, é viável, em se tratando de avaliação de imóveis.

24. Responsáveis

Declaro que participei ativamente de todas as etapas de elaboração deste ETP.

EMANOEL FERDINANDO DA ROCHA JUNIOR
Técnico Judiciário - Coordenador da CMP - Integrante Requisitante.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas de elaboração deste ETP.

JOSÉ LÉCIO PEDROSA MENDES
Analista Judiciário - Engenheiro - Integrante Técnico.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas deste ETP.

JOSÉ BERNARDO NETO
Técnico Judiciário - Secretário Especializado - Integrante Administrativo.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A.pdf (16.76 KB)
- Anexo II - ANEXO B.pdf (16.04 KB)
- Anexo III - ANEXO C.pdf (22.3 KB)
- Anexo IV - ANEXO D.pdf (27.29 KB)
- Anexo V - ANEXO E.pdf (74.79 KB)
- Anexo VI - ANEXO F.pdf (23.73 KB)
- Anexo VII - ANEXO G.pdf (15.16 KB)

Anexo I - ANEXO A.pdf

**ANEXO A
ORÇAMENTO SINTÉTICO**

Obra
Avaliação de imóvel

Bancos
SINAPI - 03/2022 - Alagoas
SBC - 05/2022 - Alagoas

Encargos Sociais
Não Desonerado:

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Quant.	Und	Valor Unit
1			REFERENCIA DE PREÇO SINAPI ALAGOAS 03/2022 ,SBC ALAGOAS 05/2022						
1.1.1	00040937	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	MES	1	18.220.97	220	H	82.82
1.1.2	00040931	SINAPI	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	1	3.822.54	220	H	17.38
1.1.3	00040862	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1	282.98	220	H	1.29
1.1.4	00040861	SINAPI	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1	98.51	220	H	0.45
1.1.5	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1	152.35	220	H	0.69
1.1.6	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1	11.80	220	H	0.05
1.1.7	001119	SBC	MATERIAL ESCRITORIO - PAPEL APERGAM,75 GR.OFICIO-500 FLS	UN	1	33.19	500	FL	0.07

Anexo II - ANEXO B.pdf

**ANEXO B
LAUDOS**

LOCAL		LAUDOS
Prédio Sede Fórum Pontes de Miranda	0 km	1
Anexo – I (EJUD XIX, CJUSC e Precatório).	0 km	1
Anexo – II (Setor de Saúde, Almoxarifado, Sala Cofre, Depósito, CML e AMATRA XIX).	0 km	1
Anexo – III (Arquivo e Coordenadoria de Manutenção e Projetos).	0 km	1
Anexo – IV (Casa Verde, Setor Socioambiental e SGE).	0 km	1
Estacionamento do Prédio Sede Pontes de Miranda.	0 km	1
Prédio do Fórum Quintella Cavalcante	0 km	1
Prédio em construção do Novo Fórum Pontes de Miranda.	0 km	1
F. Trabalhista de Atalaia.	48 km	1
F.Trabalhista de São Luís do Quitunde	52 km	1
F. Trabalhista de São Miguel dos Campos	63 km	1
Arquivo de São Miguel dos Campos	63 km	1
F.Trabalhista de União dos Palmares	78 km	1
Arquivo de Coruripe	90 km	1
F.Trabalhista de Porto Calvo.	105 km	1
Antigo F.Trabalhista de Arapiraca.(só terreno)	128 km	1
Prédio alugado da 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca.	128 km	1
Prédio alugado da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca.	128 km	1
F. Trabalhista de Palmeira dos Índios.	136 km	1
F.Trabalhista de Penedo	165 km	1
F.Trabalhista de Santana do Ipanema	204 km	1
TOTAL		21

Anexo III - ANEXO C.pdf

ANEXO C
ORÇAMENTO UNITÁRIO DE UM LAUDO

CÓDIGO		DESCRIÇÃO	RELATORIO ANALITICO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIAS			
			CLASS	UNID.	COEFICIENTE	MATERIAL
		PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO	SERVIÇO: AVALIAÇÕES DE ÁREAS E IMÓVEIS			
						5/5/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	UN	COEFICIENTE	MATERIAL	MÃO DE OBRA
ITEM 1	Avaliação de área ou imóvel urbano com elaboração, entrega (físico e digital em formato editável plataforma SisREN/SisDEA) e aprovação de Laudo de Avaliação junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), comprovação de elaboração por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura com registro regular no conselho de classe e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis com carga horária mínima 20 horas. Inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico e de relatório da visita, ART/RRT, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições deste Termo e de seus Anexos	SERVIÇO	UN		R\$ 161.11	R\$ 1.192.83
	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, VALOR REFERENTE A SERVIÇOS ATE 8.000,00 (TABELA DO CREA-GO. DISPONIVEL EM http://www.crea-go.org.br)	MAT.	UN	1.00	88.78	0.00
40937	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (MENSALISTA)	M.O.	H	11.90	0.00	82.82
40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	M.O.	H	11.90	0.00	17.38
40862	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	23.81	1.29	0.00
40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	23.81	0.45	0.00
40863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	23.81	0.69	0.00
40864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	23.81	0.05	0.00
PESQUIISA.1707.02	PAPEL SULFITE; BRANCO; A 4, 75 G	MAT.	FL	200.00	0.07	0.00

TOTAIS SEM BDI	R\$ 161.11	R\$ 1.192.83
PERCENTUAIS DE BDI	16.12%	22.47%
TOTAL DO BDI	R\$ 25.97	R\$ 268.03
TOTAIS COM BDI	R\$ 187.08	R\$ 1.460.86
PREÇO UNITÁRIO FINAL	R\$ 1.647.94	

Notas/Observações

- 1 - Coeficientes de produtividade com base no histograma de dimensionamento de equipe. (ANEXO C)
- 2 - Tabela de referência dos custos: SINAPI ALAGOAS 12/2021 ,SBC ALAGOAS 02/2022 N DESONERADO
- 3 - Encargos sociais: % (Mensalista)
- 4 - Unidade "mês" convertida em "hora" através de divisor horário 220 (considerando semana trabalhada de 44 horas).

Anexo IV - ANEXO D.pdf

Anexo V - ANEXO E.pdf

ANEXO E BDI

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS DIVISÃO DE ENGENHARIA

DETALHAMENTO DE BDI PRESUMIDO SEM DESONERAÇÃO

CONSIDERA SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NA LEI DE DESONERAÇÃO

ISS do MUNICÍPIO: 5%

DISCRIMINAÇÃO	MATERIAIS	MÃO DE OBRA	MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3.00%	3.00%	1.50%
SEGURO (S)	0.40%	0.40%	0.15%
GARANTIAS (G)	0.40%	0.40%	0.15%
RISCOS (R)	0.97%	0.97%	0.56%
<i>ref. ao 1º fator</i>	AC+S+R+G = 4.77%	AC+S+R+G = 4.77%	AC+S+R+G = 2.36%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0.59%	0.59%	0.85%
<i>ref. ao 2º fator</i>	DF = 0.59%	DF = 0.59%	DF = 0.85%
REMUNERAÇÃO BRUTA DO CONSTRUTOR (L)	6.16%	6.16%	3.50%
<i>ref. ao 3º fator</i>	L = 6.16%	L = 6.16%	L = 3.50%
(1+AC+S+R+G) x (1+DF) x (1+L)	= 1.12	= 1.12	= 1.07
PIS	0.65%	0.65%	0.65%
COFINS	3.00%	3.00%	3.00%
(CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO) ISSQN		5.00%	
(CONTRIB. PREV. SOBRE RECEITA BRUTA) CPRB			
(1 - I)	= 0.96	= 0.91	= 0.96
	BDI = 16.12%	BDI = 22.47%	BDI = 10.89%

FÓRMULA EMPREGADA

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) / ((1 - I) - 1)] \times 100$$

Em que:

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS)

Anexo VI - ANEXO F.pdf

ANEXO F ÁREAS E LOCAL DAS UNIDADES A SEREM AVALIADAS

QUADRO DE ÁREAS TOTAIS DAS UNIDADES DE USO DO TRT-19 - MACEIÓ E INTERIOR

ITEM	LOCAL	SITUAÇÃO	ÁREA	ENDEREÇO
1	FÓRUM QUINTELLA CAVALCANTE	DA UNIÃO	4.672.36	Avenida da Paz, 1994 - Centro - CEP 57020 440 - Maceió- AI
2	FÓRUM PONTES DE MIRANDA e ANEXO I	DA UNIÃO	6.753.18	Avenida da Paz, 2076 - Centro - CEP 57020 440 - Maceió - AI.
3	CASA VERDE	DA UNIÃO	480.00	Avenida da Paz, S/N- Centro - CEP 57020 440 - Maceió - AI.
4	ESTACIONAMENTO	DA UNIÃO	6.00	
5	ANEXO II (Setor de Saúde, Escola Judicial, CML e Almoarifado)	DA UNIÃO	1.710.42	Travessa Desembargador Arthur Jucá, 179, Centro - CEP 57.020-645 - Maceió - AI.
6	ANEXO III (Documentação, Arquivo e CMP)	DA UNIÃO	1.102.68	Avenida da Paz, 1914- Centro - CEP 57020 440 - Maceió - AI.
7	Novas Varas do trabalho	OBRA	16.752.28	Av. da Paz, S/N, Centro
8	VT ARAPIRACA I (sede provisoria)	ALUGADO	446.38	Av. Deputada Ceci Cunha, 1068 - Itapoá - CEP 57.314-105 - Arapiraca - AI
9	VT ARAPIRACA II (sede provisoria)	ALUGADO	351.00	Rua João Nunes Barbosa, 160 - Itapoã
10	VT ARAPIRACA	OBRA	3.500.00	Rua Samaritana, nº 897, Caetetus.
11	VT DE ATALAIA	DA UNIÃO	733.58	Avenida Pedro Marcelino Barros, S/N - AL 410 - Bairro José Paulino - CEP - 57690-000 - Atalaia-AI
12	VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	DA UNIÃO	556.48	R. Deputado J. Duarte, S/N, Juca Sampaio, CEP: 57600-000 - Palmeira dos Índios - AI
13	VT DE PENEDO	DA UNIÃO	503.03	Av. Getúlio Vargas, 541- CEP: 57200-000 - Penedo – AI
14	VT DE PORTO CALVO	DA UNIÃO	582.82	Rod. AL 105 , s/n Km 100, Fazenda Breguede, Porto Calvo-AL, CEP: 57.900-000
15	VT DE SANTANA DO IPANEMA	DA UNIÃO	393.50	Rua Dr. Arsênio Moreira, 335, CEP: 57500-000 - Santana do Ipanema - AI
16	VT DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE	DA UNIÃO	570.58	Rodovia AL 413 S/N Pindoba CEP: 570920-000 - São Luiz do Quitunde
17	VT DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS (02 VT's)	DA UNIÃO	1.545.08	Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n - Centro - São Miguel dos Campos - AL - CEP: 57240-000.
18	ARQUIVO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	DA UNIÃO	515.00	R. Cel. Francisco Jatobá, S/N Canto Da Saudade - CEP 57.240-000 - São Miguel Dos Campos - AI
19	VT DE UNIÃO DOS PALMARES (02 VT's)	DA UNIÃO	1.200.00	Rua José Terto Jacinto, 119 - COHAB Velha - CEP: 57800-000 - União do Palmares/AL
20	VT DE CORURIBE	DA UNIÃO	466.66	Conj. Sol Nascente - Rua E, s/n, Alto do Cruzeiro

TOTAL = 42841.03 M2

**TABELA DE MUNICÍPIOS A SEREM VISITADOS PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS
TÉCNICAS**

CIDADES	EDIFÍCIOS	KM IDA E VOLTA	R\$/KM (CONF. DG. PA 1047/2015)	TOTAL
F. Trabalhista de Atalaia.	1	96.00	1.40	R\$ 134.40
F.Trabalhista de São Luís do Quitunde	1	104.00	1.40	R\$ 145.60
F. Trabalhista de São Miguel dos Campos	1	126.00	1.40	R\$ 176.40
Arquivo de São Miguel dos Campos	1	126.00	1.40	R\$ 176.40
F.Trabalhista de União dos Palmares	1	156.00	1.40	R\$ 218.40
Arquivo de Coruripe	1	180.00	1.40	R\$ 252.00
F.Trabalhista de Porto Calvo.	1	210.00	1.40	R\$ 294.00
Antigo F.Trabalhista de Arapiraca. (só terreno)	5	256.00	1.40	R\$ 358.40
Prédio alugado da 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca.	1	256.00	1.40	R\$ 358.40
Prédio alugado da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca.	1	256.00	1.40	R\$ 358.40
F. Trabalhista de Palmeira dos Índios.	1	272.00	1.40	R\$ 380.80
F.Trabalhista de Penedo	1	330.00	1.40	R\$ 462.00
F.Trabalhista de Santana do Ipanema	1	408.00	1.40	R\$ 571.20
TOTAL UNIDADES =	17	2.776.00		R\$ 3.886.40

Anexo VII - ANEXO G.pdf

**ANEXO G
RESUMO**

Obra
Avaliação de imóvel

Resumo

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit s/ BDI	Valor Unit c/ BDI	Valor total s/ BDI	Valor total c/ BDI
1							
1.1	Valor Laudo	und	21	1.353.94	1.647.94	28.432.74	34.606.74
1.2	Transporte	und	17	228.61	253.51	3.886.40	4.309.63
VALOR TOTAL S/ BDI						32.319.14	
VALOR TOTAL C/ BDI							38.916.37